EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO, SP

Proc. n° 1001359-25.2020.8.26.0306
Recuperação Judicial de HEANLU INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Administradora Judicial nomeada no processo em epígrafe, representada por seu sócio MARCELO GAZZI TADDEI, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 37, §7°, da Lei n° 11.101/2005, **REQUERER** a juntada da ATA e da Lista de Presença referentes à Assembleia Geral de Credores virtual realizada em 2ª convocação na data de 09 de dezembro de 2020 (DOCUMENTO 01) e informar que, por votação de credores representantes de 95,26% do valor total dos créditos presentes, foi aprovada a suspensão da Assembleia Geral de Credores virtual para continuação em 08 DE FEVEREIRO DE 2021, às 10H00, na mesma plataforma.

Nesses termos, j. aos autos com a Ata e a lista de presença anexas.
R. Deferimento.

De São José do Rio Preto p/ José Bonifácio, 09 de dezembro de 2020.

ADMINISTRADORA JUDICIAL
TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Marcelo Gazzi Taddei - OAB/SP 156.895

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 19:27 , sob o número WJOB20700305041
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001359-25.2020.8.26.0306 e código 6175951.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA

HEANLU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Aos 09 (NOVE) dias do mês de DEZEMBRO de 2020, as 10:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a 01ª Vara Cível do Foro de José Bonifácio/SP, sob o nº 1001359-25.2020.8.26.0306, deu início em SEGUNDA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, as fls. 258/259 do DJE datado de 11/11/2020, cujo teor também se encontra as fls. 3168/3169 dos autos da Recuperação Judicial, bem como em Jornal de Grande Circulação "O Estado de São Paulo" em 12/11/2020 e também no site do Administrador Judicial (www.taddeiventura.com.br).

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: ***(i)*** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente ***(ii)*** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; ***(iii)*** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); ***(iv)*** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; ***(v)*** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o endereço eletrônico (e-mail): taddeiventuraagc@outlook.com ***(vi)*** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, DR. JORGE HENRIQUE MATTAR, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o Advogado da Recuperanda fez as seguintes considerações: "A empresa Heanlu não se enquadra no padrão de empresas em recuperação judicial, pois antes da pandemia estava com todas as suas dívidas em dia, não possuindo protestos ou ações judiciais contra si. No entanto, com a pandemia o faturamento da Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 19:27 , sob o número WJOB20700305041
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001359-25.2020.8.26.0306 e código 6175952.

foi reduzido drasticamente com o fechamento do comércio, tornando o pedido de recuperação judicial a única saída para enfrentar a crise. O encerramento do denominado stay period acontecerá no início de janeiro, no período de recesso forense. Assim, considerando que a Recuperanda tem todo interesse em aprovar seu Plano o quanto antes, antecipou a realização desta AGC, com aproximadamente 150 dias. Apesar deste esforço, considerando que a Recuperanda está em tratativas com o maior número possível de credores, e ainda não foi possível a finalização dos entendimentos, razão pela qual gostaria de propor a suspensão da Assembleia, devendo esta ser retomada logo após o término do recesso forense. Por essa razão, solicitou ao representante da Administradora Judicial qual seria a primeira data possível para retomada da AGC, após 20 de janeiro de 2021. Ressaltou que após as negociações será apresentado um aditivo ao Plano de Recuperação Judicial sendo que este será juntado aos autos até dia 15 de janeiro de 2021." Finalizando suas considerações, se colocou à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Após as considerações da Recuperanda, o Administrador Judicial, franqueou a palavra aos Credores para que pudessem sanar quaisquer dúvidas ainda existentes.

O credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por seu procurador, considerou que o prazo mínimo ideal para análise do aditivo a ser votado na continuação desta assembleia seria 30 dias, tendo em vista a complexidade necessária pela Instituição financeira para a finalização da análise, mas, com esse prazo dado será possível, pedindo ainda que a Recuperanda se comprometa a manter o prazo para apresentação do aditivo ao PRJ.

Tendo-lhe sido respondido pelo DR. JORGE, que o compromisso é de envidar todos os esforços para manter o prazo para apresentação do aditivo. Contudo o aditivo será elaborado com base nas negociações entre devedora e credores, sendo assim não existe a possibilidade de a Recuperanda se comprometer em não haver alterações ao aditivo ao PRJ, sobretudo, pelo fato de que a intenção é adequar o aditivo de modo a atender a todos os envolvidos de modo satisfatório.

Não havendo mais nenhuma manifestação, o Administrador Judicial, submeteu a sugestão de suspensão a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 23 credores que perfazem o montante de R$ 22.144.241,35, votaram favoravelmente a suspensão 21 credores, que perfazem o montante de R$ 21.095.303,10, o que equivale a **95,26% dos créditos.**

O credor BANCO SANTANDER, pelo seu procurador consignou em ata que rejeita a sugestão de suspensão por 60 dias, porém se a sugestão fosse por 45 dias essa seria aceita.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão da assembleia foi aprovada para o retorno em 08 de fevereiro de 2021, **NA MESMA PLATAFORMA E HORÁRIO**, sendo que um novo link de acesso será enviado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 19:27 , sob o número WJOB20700305041
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001359-25.2020.8.26.0306 e código 6175952.

O credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por seu procurador, enviou suas ressalvas para o e-mail disponibilizado pelo Administrador Judicial, a qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Finalizando os trabalhos, procedi a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo suas assinaturas virtuais.

Dr. Marcelo Gazzi Taddei
Taddei E Ventura Sociedade De Advogados

Dr. José Vanderlei Masson dos Santos (de acordo – vídeo) ok
Perito Contador

Dra. Claudia Sandrini (de acordo – vídeo) ok
Secretária

Dr. Jorge Henrique Mattar (de acordo – vídeo) ok
Advogado da Recuperanda

Dr. Daniel De Souza (de acordo – vídeo) ok
CLASSE II – Cooperativa de Crédito Credicitrus

Dra. Cláudia Florindo (de acordo – vídeo) ok
CLASSE II – Banco do Brasil S.A

Dr. Fabio Moraes de Almeida (de acordo – vídeo) ok
CLASSE III – Banco Santander Brasil S.A.

Dr. Rodrigo Pereira Cuano (de acordo – vídeo) ok
CLASSE III – Banco Pine S.A

Dr. Daniel Lima Passos (de acordo – vídeo) ok
CLASSE IV – Maria Cecília Rossi Cardoso ME e outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 19:27 , sob o número WJOB20700305041
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001359-25.2020.8.26.0306 e código 6175952.

Heanlu Indústria de Confecções Ltda.

Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - 1ª convocação - 02/12/2020- 10hs

Lista de Presença	Classificação do Crédito	Valor listado	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco do Brasil S.A	CLASSE II	R$ 2.843.521,09	Cláudia Florindo	S	S	S
Cooperativa de Crédito Credicitrus	CLASSE II	R$ 2.680.822,00	Daniel de Souza	S	S	S
3V Armarinhos Rio Preto Ltda..	CLASSE III	R$ 1.904,21	Daniel Lima Passos	S	S	S
Adapcon ProcessaMEnto de Dados Ltda.	CLASSE III	R$ 590,00	Daniel Lima Passos	S	S	S
ADM. Anderson Representações de Confecções Ltda.	CLASSE III	R$ 52.272,00	Daniel Lima Passos	S	S	S
Banco Do Brasil S.A	CLASSE III	R$ 6.042.526,22	Cláudia Florindo	S	S	S
Banco Itau Unibanco S.A	CLASSE III	R$ 520.894,01	Arthur Gonçalves Cury	S	S	N
Banco Pine S.A	CLASSE III	R$ 2.084.125,14	Rodrigo Pereira Cuano Eric Fernandes Stoiani	S	S	S
Banco Safra S.A	CLASSE III	R$ 2.707.033,81	Marcus Vinicius Moura de Oliveira	S	S	S
Banco Santander Brasil S.A.	CLASSE III	R$ 528.044,24	Fabio Moraes de Almeida	S	S	N
Beerre Marcas Patentes	CLASSE III	R$ 2.600,00	Daniel Lima Passos	S	S	S
Caixa Economica Federal	CLASSE III	R$ 75.289,58	GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN (advogado) Denise de Oliveira(advogada)	S	S	S
Cavemac Ind. Com. De Maq Imp. Exp. Ltda.	CLASSE III	R$ 633,18	Daniel Lima Passos	S	S	S
Cooperativa de Crédito Credicitrus	CLASSE III	R$ 4.181.050,58	Daniel de Souza	S	S	S
Excim Importação e Exportação S.A	CLASSE III	R$ 371.616,70	Daniel Lima Passos	S	S	S
Nova Comércio e Representações Ltda.	CLASSE III	R$ 34.320,00	Daniel Lima Passos	S	S	S
NYL Flexnyl Ziperes Ltda. Flexnyl	CLASSE III	R$ 2.196,32	Daniel Lima Passos	S	S	S
Oeste Aviamentos Ltda.	CLASSE III	R$ 832,71	Daniel Lima Passos	S	S	S
Remix Comércio e Aviamentos Eirelli.	CLASSE III	R$ 1.246,00	Rafael de Freitas Guimarães Arcoverde Credie Gyung Sook Chun	S	S	S
Travagin & Travagin Ltda.	CLASSE III	R$ 397,29	Daniel Lima Passos	S	S	S

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 19:27 , sob o número WJOB20700305041
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001359-25.2020.8.26.0306 e código 6175953.

Heanlu Indústria de Confecções Ltda.

Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - 1ª convocação - 02/12/2020- 10hs

Lista de Presença	Classificação do Crédito	Valor listado	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
José Alfredo Bispo ME	CLASSE IV	R$ 560,00	Daniel Lima Passos	S	S	S
Maria Cecília Rossi Cardoso ME	CLASSE IV	R$ 147,50	Daniel Lima Passos	S	S	S
Sling Impressões Especiais Eireli ME*	CLASSE IV	R$ 11.618,77	Daniel Lima Passos	S	S	S
Total	**CLASSE**	**R$ 22.144.241,35**		**S**	**S**	**S**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 19:27 , sob o número WJOB20700305041
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001359-25.2020.8.26.0306 e código 6175953.

Heanlu Indústria de Confecções Ltda.

Apuração - Assemleia Geral de Credores - 1ª Convocação 02/12/2020 - 10HS

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe II (Garantia Real)	2	5.524.343,09	2	5.524.343,09	2	5.524.343,09	-	-	2	5.524.343,09	-	-	2	5.524.343,09
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	81	19.537.033,66	18	16.607.571,99	18	16.607.571,99	-	-	18	16.607.571,99	2	1.048.938,25	16	15.558.633,74
	100,0%	100,00%	22,22%	85,01%	22,2%	85,01%			100,00%	100,00%	11,11%	6,32%	88,89%	93,68%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	9	21.858,26	3	12.326,27	3	12.326,27	-	-	3	12.326,27	-	-	3	12.326,27
	100,0%	100,00%	33,33%	56,39%	33,3%	56,39%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	**92**	**25.083.235,01**	**23**	**22.144.241,35**	**23**	**22.144.241,35**	**-**	**-**	**23**	**22.144.241,35**	**2**	**1.048.938,25**	**21**	**21.095.303,10**
	100,0%	100,0%	25,00%	88,28%	25,0%	88,28%			100,00%	100,00%	8,70%	4,74%	91,30%	95,26%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 19:27 , sob o número WJOB20700305041
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001359-25.2020.8.26.0306 e código 6175954.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ILMO(A) SR(A) ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – autos 1001359-25.2020.8.26.0306
Requerente: HEANLU INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei no 759, de 12.08.69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U. de 01.04.2013, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 28, Bloco L, em Brasília-DF, e Representação Jurídica nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Braz Olaia Acosta, nº 1975, 3º. andar, Jardim Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP CEP 14026-610, fone (16) 3602-9800, email juriribu@caixa.gov.br, onde recebe citações e intimações, por seu advogado subscritor, vem respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista a realização de assembleia de credores nesta data, apresentar as suas **RESSALVAS** ao plano de recuperação judicial em votação, requerendo sejam anexadas à ata e consideradas realizadas e ratificadas no conclave, ante a ilegalidade das cláusulas impugnadas, e sem prejuízo de outras medidas processuais porventura necessárias:

- A CAIXA reserva-se na prerrogativa e no direito de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados. Qualquer forma expressa ou implícita de liberação dessas garantias pessoais, óbice ou suspensão às execuções contra garantidores é ilegal e contraria a pacífica jurisprudência.

- A CAIXA manifesta sua discordância quanto ao impedimento de cobrar judicialmente crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens, executar qualquer garantia real e ou fiduciária contra a recuperanda, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores.

- A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas existentes.

- A CAIXA discorda do termo inicial proposto para o biênio legal de fiscalização do cumprimento do plano, que deve ocorrer com o início dos efetivos pagamentos, após o prazo de carência, e não da sua eventual homologação.

Pede deferimento.
Ribeirão Preto, 8 de dezembro de 2020

Guilherme S. de O. Ortolan
advogado CAIXA - OAB/SP 196.019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 19:27 , sob o número WJOB20700305041
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001359-25.2020.8.26.0306 e código 6175956.

TORTORO MADUREIRA & RAGAZZI ADVOGADOS

Ao Sr. Administrador Judicial,

Ref.: Recuperação Judicial de HEANLU INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Proc. nº 1001359-25.2020.8.26.0306

1ª Vara Cível da Comarca de José Bonifácio/AP

DECLARAÇÃO DE VOTO COM RESSALVA – BANCO SAFRA S/A

Banco Safra S/A, credor na Classe III na Recuperação Judicial de **HEANLU INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** por seu advogado e bastante procurador, vem apresentar **DECLARAÇÃO DE VOTO,** informando que **NÃO** concorda com a aprovação do Plano de Recuperação e Aditivo dos autos, **bem como RESSALVA e RESERVA DE DIREITO de se opor a qualquer Plano aprovado e que importe em menção, direta ou indireta, no todo ou em parte, que tenha por objetivo a liberação de garantias reais, pessoais e/ou fidejussórias dos coobrigados/avais/fiadores/devedores solidários da HEANLU INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA e outros bem como se opõe a suspensão ou extinção de ações e execuções promovidas pelo Banco Safra S/A face a Recuperanda e seus coobrigados,** nos precisos termos dos artigos 49, §§ 1º e 3º, e 50, §1º, ambos da Lei 11.101/05.

São Paulo, 9 de dezembro de 2020

CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
OAB/SP 247.319

Alameda Santos, 787 . 7º andar
Jardim Paulistano . São Paulo/SP
CEP: 01419-001
(11) 3018-4848

Rua Bernardino de Campos, 1001 . 10º andar
Higienópolis . Ribeirão Preto/SP
CEP: 14015-130
(16) 3975-9100

Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625 . SL 415
Jatiúca . Maceió/AL
CEP: 57036-001
(82) 3027-5552

Av. José de Souza Campos, 243 . Sala 31
Cambuí . Campinas/SP
CEP: 13025-320
(19) 3762-1205

www.tortoromr.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 19:27 , sob o número WJOB20700305041
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001359-25.2020.8.26.0306 e código 6175957.